

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2026 - PPAD

SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2027.1 NO PROGRAMA DE DOUTORADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (PPAD) torna público o Edital para ingresso para o curso de Doutorado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Resolução do CEPE, nº. 942/2025, conforme as regras transcritas a seguir.

1 DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 O presente processo seletivo, com ingresso em 2027.1, será regido por este Edital e pelo Manual do Candidato PRPG da UFRPE (Edital Geral).
- 1.2 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição e documentação.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste edital, no Manual do Candidato e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto desse edital.
- 1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto obedecendo ao cronograma do processo seletivo (Anexo 1 deste edital). O cronograma poderá sofrer alterações.
 - 1.4.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos não serão acatadas.
 - 1.4.2 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU gerada conforme Anexo I do Manual do Candidato (Edital Geral).
 - 1.4.3 Recomendamos que os candidatos evitem o uso de agendamento de pagamento; inscrições realizadas por agendamento, sem a posterior confirmação do pagamento, não serão consideradas.
 - 1.4.4 A PRPG não se responsabiliza por pagamentos realizados em outros bancos além do descrito neste edital e na Guia de Recolhimento da União.
- 1.5 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Manual do Candidato, do presente Edital e demais normas da UFRPE.
- 1.6 A PRPG não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7 Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil.
- 1.8 O candidato que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.
- 1.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 1.10 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

- 1.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

2 DO ATO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá inicialmente acessar o endereço indicado no item 1.4 e selecionar o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (PPAD) - Nível Doutorado.
- 2.2 Após selecionar o Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o Formulário de Inscrição Online, indicado na página do Processo Seletivo.
- 2.3 O candidato deverá preencher os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição Online, e submeter os arquivos dos campos solicitados no Questionário.
- 2.4 É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma linha de pesquisa do PPAD.
- 2.5 O candidato deverá indicar a Linha de Pesquisa em que pretende concorrer. As linhas de pesquisa do Programa são:

LINHA DE PESQUISA 1 – COMPETITIVIDADE E GESTÃO: Tecnologia, Inovação e Pessoas. Estratégia, Operações, Mercado e Desempenho. Aplicações ao Agronegócio.

LINHA DE PESQUISA 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: Sustentabilidade e Economia Circular. Economia Regional e Desenvolvimento Econômico. Planejamento, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

- 2.6 O não cumprimento de qualquer um dos itens do Manual do Candidato (Edital Geral) e/ou deste Edital acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato.
- 2.7 Para concorrer à seleção em nível de Doutorado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento, o candidato deverá ter concluído mestrado (*stricto sensu*). O diploma deverá ser emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.
- 2.8 Os diplomas de candidatos de Graduação ou Pós-Graduação emitidos no exterior deverão ser apostilados no Consulado Brasileiro do país de origem.
- 2.9 É vedada a homologação de inscrições fora do perfil estabelecido neste edital.
- 2.10 Em cursos nacionais e reconhecidos, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de conclusão de curso e/ou colação de grau. A declaração somente será aceita se a conclusão do curso tiver ocorrido em até no máximo, dois anos do prazo de encerramento das inscrições objeto deste edital.
- 2.11 É admitida a inscrição condicionada de concluinte do curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, da declaração de previsão de conclusão, com a data prevista para defesa de dissertação de mestrado, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do programa ou cargo equivalente/superior. Computar-se-á para os devidos fins nas provas de títulos (análise curricular), a pontuação integral como diploma da área em que o candidato está cursando seu mestrado. A declaração deve ser emitida em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias do prazo de encerramento das inscrições objeto deste Edital. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga é condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do mestrado, o que inclui no mínimo ata de defesa ou declaração, até a data de realização da matrícula no curso de doutorado. Os candidatos que se matricularem com a ata de defesa, ou equivalente, têm até 06 (seis) meses após a matrícula para apresentar documento certificando o título de Mestre.

- 2.12 Somente será permitida a inscrição em um único programa de Pós-Graduação da UFRPE, e o candidato que se inscrever em mais de um Processo Seletivo poderá ser desclassificado de todos os Processos Seletivos da UFRPE aos quais concorrer.
- 2.13 É vedada a entrega da documentação por qualquer outro meio que não seja o indicado neste Edital. Também é vedada a complementação posterior de informações ou em datas fora do calendário de execução.
- 2.14 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 2.15 A comissão poderá indeferir inscrições que apresentem documentações incompletas, entregues fora do prazo ou que não atendam aos requisitos do presente Edital e/ou do Manual do Candidato (Edital Geral).
- 2.16 Na inscrição online, o candidato deverá enviar toda documentação eletrônica em formato PDF.

Documentação a ser enviada pelo sistema de inscrição
a) [OBRIGATÓRIO] Pré-projeto de pesquisa. b) [OBRIGATÓRIO] Currículo Lattes. c) [OBRIGATÓRIO] Comprovante de pagamento da GRU ou comprovante de isenção. d) [OBRIGATÓRIO] Termo de Responsabilidade de Candidatura Exclusiva. e) [OBRIGATÓRIO PARA SERVIDORES UFRPE] Declaração de concordância da Chefia. f) Documentação para Vagas de Ações Afirmativas (Pretos, pardos e indígenas: Autodeclaração no Anexo III do Manual do Candidato; Pessoas com Deficiência: Formulário de Requerimento para Atendimento Especializado no Anexo IV do Manual do Candidato e Laudo Médico; Pessoas Trans: Autodeclaração no Anexo V do Manual do Candidato). g) Formulário de Requerimento para Atendimento Especializado (pessoa com deficiência). h) [OBRIGATÓRIO] Documento comprobatório com resultado válido do Teste ANPAD, realizado a partir da edição de setembro de 2024 até aquela que estiver com resultados disponíveis na data de inscrição do Processo Seletivo, com pontuação mínima de 280 (duzentos e oitenta) pontos (“Resultado Geral”, para os testes realizados a partir de setembro de 2025, e “Resultado Geral Escala Teste ANPAD”, para os testes realizados até junho de 2025), em arquivo único em PDF. i) [OBRIGATÓRIO] Comprovação de análise curricular Eixo 1 (Diploma ou certificado de conclusão do Mestrado), conforme item 5.4 deste Edital, em arquivo único em PDF. j) [OBRIGATÓRIO] Comprovação de análise curricular Eixo 2 (Histórico Escolar do Mestrado), conforme item 5.4 deste Edital, em arquivo único em PDF. k) Comprovação de Análise Curricular Eixo 3, conforme item 5.4 deste Edital, em arquivo único em PDF. l) Comprovação de Análise Curricular Eixo 4, conforme item 5.4 deste Edital, em arquivo único em PDF.

- 2.17 Os arquivos descritos no item 2.16 deverão ser enviados por meio do sistema de inscrição.
- 2.18 A não entrega da documentação de qualquer documentação descrita no item 2.16 como obrigatória implicará a qualquer tempo desclassificação do candidato ou não homologação da inscrição.
- 2.19 Orientações adicionais sobre o processo de inscrição deverão ser obtidas através do Manual do Candidato.
- 2.20 A Comissão de seleção será formada por no mínimo três membros, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPAD, por meio de Portaria.
- 2.21 Além dos casos legais que permitem a convocação dos suplentes, a Comissão de Seleção poderá convocar a participação de professores do Programa para a Análise Curricular e a Análise de Pré-Projeto de Pesquisa, juntamente com os titulares, ou na ausência de qualquer um destes. O quórum mínimo para análise será de 02 (dois) professores.

- 2.22 Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Seleção do PPAD e homologados antes do início do processo seletivo, caso atendam a todos os requisitos e documentos exigidos pelo presente Edital e/ou do Manual do Candidato.
- 2.23 A Comissão pode, a qualquer tempo, eliminar candidatos mediante a identificação de irregularidades no processo, problemas relacionados à documentação ou que não atendam aos requisitos presente Edital e/ou do Manual do Candidato (Edital Geral), mesmo que em prazo posterior ao calendário, cabendo neste caso recurso de 03 (três) dias a partir da data de publicação do ato no *website* do Programa (www.ppad.ufrpe.br).
- 2.24 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas será publicada na página do PPAD (www.ppad.ufrpe.br).

3 VAGAS E PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Para este edital, o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) definiu a abertura de 13 (treze) novas vagas. Este quantitativo poderá não ser preenchido se os candidatos não atingirem as pontuações mínimas descritas neste edital. A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa obedecerá ao indicado na tabela abaixo.

Linha de Pesquisa	Vagas Disponíveis
Linha 1: Competitividade e Gestão	7
Linha 2: Políticas Públicas, Desenvolvimento e Sustentabilidade	6

- 3.2 As vagas serão distribuídas por linha de pesquisa, de acordo com o resultado final. Os temas e campos temáticos serão utilizados para alocação do orientador, após a conclusão do processo seletivo.
- 3.3 O candidato deve indicar, no ato da inscrição, a linha de pesquisa selecionada, de acordo com as informações disponíveis no Anexo 2.
- 3.4 No seu pré-projeto, deve constar a linha de pesquisa selecionada, de acordo com as informações disponíveis no Anexo 2.
- 3.5 Pode ocorrer a transferência de vagas para outra linha de pesquisa, desde que haja candidatos habilitados. A decisão sobre transferência de vagas fica a critério do CCD, que se posicionará considerando a nota final do (s) candidato (s) e a disponibilidade de orientação.
- 3.6 Considerando a Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE, será reservada 01 (uma) vaga para servidor ativo da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Esta vaga será extra do total informado no item 3.1. O candidato poderá se inscrever em qualquer uma das linhas de pesquisa, sendo considerado aprovado aquele que obtiver a maior nota final, desde que atenda a todos os critérios e exigências do presente edital. Caso não existam inscritos, esta vaga não poderá ser usada para ampla concorrência ou para ações afirmativas.
- 3.7 De acordo com a Resolução CEPE 444/2022, que trata de ações afirmativas da UFRPE, serão oferecidas 04 (quatro) vagas (dentro das 13 vagas), sendo: 3 (três) vagas para estudantes negros, pretos e pardos, indígenas e pessoas trans e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Deverá ser seguido o mesmo critério de seleção dos demais candidatos. Ficarão 02 (duas) vagas disponíveis para cada Linha de Pesquisa, sendo vedado o seu remanejamento. Caso não existam candidatos aprovados/inscritos, estas vagas serão preenchidas por candidatos regulares.
- 3.7.1 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.7.2 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 3.7.3 Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans, respeitada a ordem de classificação.
- 3.7.4 Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.7.5 O candidato irá concorrer para a opção marcada no momento da inscrição, mesmo que a documentação encaminhada para outro tipo de vaga esteja presente.
- 3.7.6 O candidato que desejar alterar o tipo de vaga à qual irá concorrer deverá cancelar a inscrição atual e realizar uma nova inscrição dentro do período de inscrição do Edital.
- 3.7.7 Caso o documento obrigatório para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas esteja ausente, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.8 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

Fase	Tipo	Peso	Nota Mínima	Requisito de Participação na Etapa
1ª Etapa: Teste ANPAD	Eliminatória e Classificatória	0,2	280 pontos no “Resultado Geral”, para os testes realizados a partir de setembro de 2025, e “Resultado Geral Escala Teste ANPAD”, para os testes realizados até junho de 2025 (Certificado ANPAD)	Inscrição homologada
2ª Etapa: Análise Curricular.	Eliminatória e Classificatória	0,3	n/a	1a. Etapa: Teste ANPAD
3ª Etapa: Análise do Pré-Projeto de Pesquisa.	Eliminatória e Classificatória	0,5	7,0	Estar entre os 14 (quatorze) mais bem classificados da Linha 1 ou entre os 12 (doze) mais bem classificados na Linha 2, na 2ª etapa

- 3.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se enquadre em, pelo menos, um dos seguintes pontos, sem prejuízo para os demais casos descritos Edital Geral (Manual do Candidato) e Edital de Seleção 02/2026-PPAD:
- Obter nota menor que 280 (duzentos e oitenta) pontos na **1ª Etapa** (Resultado Teste ANPAD).
 - Não estar os 14 (quatorze) mais bem classificados da Linha 1 ou entre os 12 (doze) mais bem classificados na Linha 2, após a realização da 2ª Etapa. A apuração será feita por linha de pesquisa, o que gerará duas listas de classificação distintas, obedecendo as regras de desempate.
 - Obter nota menor que 7,0 (sete) na **3ª Etapa**.
- 3.10 A forma detalhada de avaliação de cada etapa do processo deverá ser realizada conforme informado nas seções seguintes.

4 PRIMEIRA ETAPA: TESTE ANPAD

4.1 A inscrição, a escolha da edição, o tipo e a execução do teste são de inteira responsabilidade do candidato, desde que tenha sido a partir de setembro de 2024; não serão aceitos resultados anteriores. As informações oficiais acerca do teste estão disponíveis em <https://testeanpad.org.br>.

4.2 Serão eliminados os candidatos que apresentarem “Resultado Geral” inferior a 280 (duzentos e oitenta) pontos (para os testes realizados a partir de setembro de 2025 e “Resultado Geral da Escala Teste ANPAD” para os testes realizados até junho de 2025).

4.3 A nota será calculada conforme segue:

4.3.1 Em cada Linha de Pesquisa, será calculado o escore padronizado ($Z_{c,L}$) de cada candidato (c) conforme a equação 1:

$$Z_{c,L} = \frac{N_{c,L} - M(N_{c,L})}{D(N_{c,L})}$$

1

Em que:

$N_{c,L}$ = Nota do candidato “c” na linha “l” (ver: Resultado Geral”, para os testes realizados a partir de setembro de 2025, e “Resultado Geral Escala Teste ANPAD”, para os testes realizados até junho de 2025)

$M(N_{c,L})$ = média das notas de todos os candidatos da linha “l”

$D(N_{c,L})$ = desvio padrão das notas de todos os candidatos da Linha “l”

“L” representa as linhas de pesquisa do PPAD, sendo estas “1” ou “2”.

4.3.2 No caso de haver um único candidato inscrito na Linha 1 ou na Linha 2, o cálculo do seu escore padronizado (Z) considerará que $M(N_{c,l})$ é igual a 300 pontos.

4.3.3 Após o estabelecimento do escore padronizado de cada candidato por linha de pesquisa ($Z_{c,l}$), será realizado o cálculo da avaliação final do candidato ($A_{c,L}$), referente à 1ª. Etapa do presente processo de seleção (Teste ANPAD), conforme o item 3.8.

4.3.4 A avaliação final do candidato ($A_{c,L}$), referente ao Teste ANPAD, será obtida conforme a equação 2 (multiplicação do escore $Z_{c,L}$ por 1,2, adicionados de 6,0 pontos):

$$A_{c,l} = 1,2 Z_{c,l} + 6,0$$

2

4.4 A nota atribuída em 4.3.4 será arredondada para duas casas decimais, sendo admitidos apenas os valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.5 Os valores calculados em 4.3.4 que sejam inferiores a 0 serão automaticamente ajustados para 0 (zero). Em seu turno, os valores calculados superiores a 10, serão automaticamente ajustados para 10 (dez).

5 SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 A comissão efetuará o julgamento da pontuação do candidato através dos seus documentos comprobatórios. Desta forma, os títulos somente serão computados quando acompanhados de cópias de declarações, certificados ou demais documentos.

5.2 O envio da documentação deverá ser feito através do sistema de inscrição.

5.3 É vedado acrescentar ou retificar qualquer documento após o envio da documentação.

5.4 A comissão julgará os documentos apresentados conforme tabela a seguir. O somatório de todos os pontos obtidos na tabela seguinte não poderá exceder 10,0.

Eixo de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1) Área do Mestrado		2,0
Mestrado em Administração, Turismo, Ciências Contábeis, Economia, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Ciências do Consumo, Ciências Políticas.	2,0	2,0
Mestrado em áreas não especificadas no item anterior	0,0	0,0
2) Produção Intelectual^{2,3}		9,0
Artigo completo indexado no Web of Science e/ou Scopus e/ou IEEE e/ou com periódico listado na ABS Journal Ranking 2024 e/ou ABDC List.	3,0 por artigo	9,0
Artigo completo indexados em outras bases (Spell, Scielo, Redalyc)	1,0 por artigo	2,0
Artigo completo publicado e apresentado em Anais de Eventos da área de Administração ou Economia ou áreas afins, não anteriores a 2021.	0,5 por artigo	1,0
3) Demais atividades		5,0
Participação em Grupos de Pesquisa (mínimo de um ano).	0,5 por ano	1,0
Láurea Acadêmica.	3,0	3,0
Premiações em eventos científicos	0,5 por premiação	1,5
Experiência didática: Exercício de Magistério Superior, Estágio Docência em Ensino Superior ou Monitoria em Ensino Superior.	0,5 por semestre	1,5
NOTA MÁXIMA (Soma dos Eixos 1, 2, 3)		10,0

1 - Deverá ser computado apenas um curso de mestrado. Na apresentação de mais de um, a comissão pontuará o de maior valor do Eixo

2 - O candidato deverá apresentar cópia completa do artigo. Para periódicos, deve-se informar o ISSN do periódico ou o DOI do artigo. Para anais de eventos (digitais e/ou impressos), deve-se apresentar o certificado de apresentação e/ou comprovante de publicação.

3 - Artigo deverá ser computado apenas uma única vez, na maior indexação comprovada.

6 TERCEIRA ETAPA: PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

- 6.1 O candidato deverá elaborar e submeter o pré-projeto de Pesquisa no ato da inscrição. O documento deve ser aderente a uma das linhas de pesquisa e temas de interesse, conforme apresentado no Anexo 2.
- 6.2 O documento do pré-projeto (em .pdf), deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no website do PPAD (www.ppad.ufrpe.br) para fins de seleção. O pré-projeto será limitado a 18 (dezoito) páginas incluindo as referências, apêndices e anexos e excluindo a capa.
- 6.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que plagiar ou submeter um pré-projeto de pesquisa com conteúdo autoral gerado por inteligência artificial. O uso de ferramentas de IA para revisão ortográfica, gramatical ou de formatação é permitido; tal uso deve ter seu detalhamento declarado no corpo do projeto de pesquisa.
- 6.4 Somente participarão desta etapa os 14 (quatorze) mais bem classificados da Linha 1 ou os 12 (doze) mais bem classificados na Linha 2, através da apuração da nota da **2ª Etapa** (Análise Curricular).
- 6.5 Os empates para geração da lista dos mais bem classificados por linha de pesquisa (item 6.4), para fins de participação na **3ª Etapa** serão resolvidos observando-se, sucessivamente:
 - a. Maior pontuação no item Produção Intelectual (item 2 da 2ª Etapa)
 - b. Maior pontuação no item Demais Atividades (item 3 da 2ª Etapa)
 - c. Candidato de maior idade.
- 6.6 Será eliminado o candidato que não efetuar a submissão, conforme o item 6.1.

- 6.7 O pré-projeto será avaliado pela comissão, unicamente com base no documento submetido, a partir da tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Aderência à linha de pesquisa, e suas temáticas de interesse, escolhida pelo candidato.	2,0
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização.	2,0
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos.	2,5
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência.	2,5
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área.	1,0
NOTA MÁXIMA	10,0

7 CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADOS

- 7.1 São fixadas em 13 (treze) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, incluindo as reservas de vagas relativas às ações afirmativas da UFRPE.
- 7.2 O candidato que participar de todas as etapas terá seu escore calculado para composição da lista ordenada final por linha de pesquisa. A nota final do candidato será calculada, conforme equação 3, a seguir.

$$Nota\ Final = \frac{\sum_{i=1}^n x_i p_i}{\sum_{i=1}^n p_i} \quad [3]$$

Onde:

x_1 : Nota Final obtida na 1ª Etapa (Teste ANPAD)
 x_2 : Nota Final obtida na 2ª Etapa (Análise Curricular)
 x_3 : Nota Final obtida na 3ª Etapa (Pré-projeto de Pesquisa)
 p_1 : 0,2 (peso da 1ª Etapa)
 p_2 : 0,3 (peso da 2ª Etapa)
 p_3 : 0,5 (peso da 3ª Etapa)

- 7.3 Serão geradas duas listas ordenadas por nota final, sendo uma para a Linha de Pesquisa 1 e outra para a Linha de Pesquisa 2, em ordem decrescente da nota final.
- 7.4 A formação das listas ordenadas finais por Linha de Pesquisa somente será feita após o término da 3ª Etapa.
- 7.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem sua classificação dentro do número de vagas definido neste edital por linha, sem prejuízo das demais exigências do presente edital.
- 7.6 Mediante a insuficiência de candidatos aprovados em uma determinada linha, é facultado ao CCD convocar os aprovados da outra linha de pesquisa, observando a ordem estrita de classificação.
- 7.7 Os empates sobre as listas ordenadas de classificação serão resolvidos observando-se, sucessivamente:
- Maior nota na 3ª Etapa.
 - Maior nota na 2ª Etapa.
 - Maior nota na 1ª Etapa.
 - Candidato de maior idade.
- 7.8 Os resultados das etapas de seleção serão disponibilizados no site www.ppad.ufrpe.br.

- 7.9 É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal, devendo o candidato acessar diariamente as atualizações no site do programa.

8 RECURSOS

- 8.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, devidamente fundamentado, à Comissão de Seleção do PPAD, que julgará todos os recursos.
- 8.2 Os prazos de recursos serão de 03 (três) dias para todas as demais etapas. Serão considerados inválidos os recursos interpelados após os prazos mencionados. Os prazos começam a contar a partir da publicação.
- 8.3 Fica assegurado ao candidato eliminado, que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento final do recurso.
- 8.4 Os resultados dos recursos serão divulgados na página www.ppad.ufrpe.br.
- 8.5 O recurso deverá ser enviado por meio do Sistema de Inscrições (https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto). Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio.
- 8.6 O candidato deverá fundamentar e apresentar razões e motivos da reconsideração. A Comissão de Seleção do PPAD poderá reconsiderar ou não a decisão.

9 DA MATRÍCULA

- 9.1 No período previsto no calendário acadêmico dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE, poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelo PPAD divulgada na em sua página (www.ppad.ufrpe.br), antes de se iniciar o período fixado para a realização das inscrições, sendo possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação do Programa.
- 9.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória para ingresso em programas de nível *stricto sensu*, conforme os itens 6.3.2 e 6.4 do Manual do Candidato.
- 9.3 Em caso de desistências, eliminações ou falta de comprovação documental, o programa poderá convocar os demais candidatos constantes na lista final de classificados, obedecendo a ordem estrita de classificação e o número de vagas disponíveis.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao Manual do Candidato (Edital Geral), tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, podendo gerar nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.
- 10.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras do presente edital, nem requerer tratamento excepcional, reserva de vagas ou cômputo diferenciado de pontuações e pesos das etapas, salvo dos casos permitidos no Edital, nas Normas da UFRPE, no Manual do Candidato (Edital Geral) ou em Lei.
- 10.3 O aluno poderá ou não receber bolsa, que serão distribuídas pelo programa tendo como orientação a ordem de classificação por linha de pesquisa, com duração de um ano, podendo ser prorrogável nos casos descritos nas Normas do PPAD.
- 10.4 Caso exista, mais de uma seleção para ingresso em 2027.1 a distribuição de bolsas obedecerá a ordem estrita de classificação de ambos os editais de forma conjunta. Ocorrendo empates de

candidatos na mesma ordem de classificação, mas de editais diferentes, será utilizado como critério de concessão o candidato com a maior nota final.

- 10.5 Não se aplicam ao dispositivo 10.4 as bolsas oriundas de projetos de pesquisa ou que possuam critérios regidos por edital específico.
- 10.6 Os alunos matriculados deverão se dedicar às atividades acadêmicas, independentemente do recebimento de bolsa.
- 10.7 As aulas serão ministradas em horário diurno. A matrícula do candidato aprovado implica aceitação a esta condição, bem como aceitação de todo o conteúdo disposto nas Normas Internas vigentes do PPAD e na Resolução 942/2025 - CEPE/UFRPE.
- 10.8 O aluno não pode arguir indisponibilidade de tempo para participação de atividades no PPAD (dentro das 40 horas semanais).
- 10.9 O calendário da seleção está sujeito a modificações e atualizações, devendo o candidato sempre consultar as versões mais atualizadas na página do PPAD.
- 10.10 A Comissão de Seleção do PPAD decidirá casos omissos.

ANEXO 1 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 2027.1 DO PPAD (DOUTORADO)

Versão 01/2026

	Datas	Horários
INSCRIÇÃO.		
https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto	21/09/2026 a 19/10/2026	Observar Edital Geral
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES (Etapa 1 e 2)		
Homologação das Inscrições (preliminar) Etapa 1: Teste ANPAD (resultado preliminar) Etapa 2: Análise Curricular (resultado preliminar) Lista dos habilitados à participação da Etapa 3: Pré-projeto (preliminar) Divulgação através do Site do PPAD (http://www.ppad.ufrpe.br/).	Até 12/11/2026	Até às 23h59
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS DEFINITIVOS (Etapa 1 e 2)		
Homologação das Inscrições (definitiva) Etapa 1: Teste ANPAD (resultado definitivo) Etapa 2: Análise Curricular (resultado definitivo) Lista dos habilitados à participação da Etapa 3: Pré-projeto (definitiva) Divulgação através do Site do PPAD (http://www.ppad.ufrpe.br/) e SIGAA.	Até 19/11/2026	Até às 23h59
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3: PRÉ-PROJETO E RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO		
Divulgação através do Site do PPAD (http://www.ppad.ufrpe.br/) e SIGAA.	Até 27/11/2026	Até às 23h59
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO		
Divulgação através do Site do PPAD (http://www.ppad.ufrpe.br/) e SIGAA.	Até 04/12/2026	Até às 23h59

Nota: Calendário sujeito a alterações. O interessado deverá acompanhar as versões atualizadas do calendário através do portal www.ppad.ufrpe.br.

ANEXO 2 – LINHAS DE PESQUISA E TEMÁTICAS DE INTERESSE (DOUTORADO)

Orientações gerais aos candidatos para a elaboração do pré-projeto:

Sugere-se realizar um levantamento bibliográfico aprofundado, priorizando trabalhos recentes (publicados nos últimos 5 anos), como artigos completos em conferências e periódicos de alto impacto. A partir desta revisão, recomenda-se identificar lacunas na literatura (*gaps*) e áreas promissoras para investigação, no contexto do tema, e refletir sobre os desafios e oportunidades identificados, com destaque para as contribuições científicas e/ou tecnológicas em potencial. A pesquisa pode ainda se aprofundar em um aspecto específico da linha de pesquisa e temática (tais como setor, tipo de organização, nível de análise etc.) ou no desenvolvimento/aplicação de técnicas e abordagens específicas.

LINHA DE PESQUISA 1: COMPETITIVIDADE E GESTÃO

Temáticas de Interesse

- a. Estratégia, inovação e desempenho organizacional: estratégias das organizações; modelos de mensuração do desempenho; estratégia e inovação; estratégias nos níveis corporativo e internacional; aplicações do campo da estratégia em setores específicos.
- b. Apoio à decisão, inovação e cadeias de suprimentos.
- c. Aspectos humanos e comportamentais em projetos: segurança psicológica, confiança, colaboração, coordenação e aprendizagem.
- d. Sistemas sociotécnicos e transformação organizacional: interação entre pessoas, processos e tecnologia; adoção tecnológica; transformação digital; desenho do trabalho.
- e. Inteligência artificial generativa em projetos: aplicações em planejamento, análise de riscos, comunicação e acompanhamento de projetos, com identificação de benefícios, limitações e mudanças nas práticas gerenciais.
- f. Adoção da inteligência artificial generativa por diferentes papéis em equipes ágeis: transformações no trabalho, nas responsabilidades e nas dinâmicas organizacionais.
- g. Transformação digital no setor público por meio da inteligência artificial.

LINHA DE PESQUISA 2: POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Temáticas de Interesse

- a. Sustentabilidade, gestão ambiental e economia circular: gestão de resíduos sólidos; contribuições da inteligência artificial para a transição de organizações, cadeias produtivas e territórios para modelos mais circulares e sustentáveis.
- b. Desempenho socioambiental e greenwashing: análise e mensuração do desempenho socioambiental; identificação e prevenção de práticas de greenwashing.

- c. Governança e transição de baixo carbono: governança pública, qualidade informacional e políticas para a transição de baixo carbono; mercado de carbono e gestão da descarbonização.
- d. Políticas públicas e mudanças climáticas: avaliação de políticas públicas e capacidades institucionais para o enfrentamento das mudanças climáticas.
- e. Políticas públicas, finanças e gestão ambiental: políticas públicas com ênfase em sustentabilidade, federalismo fiscal, finanças públicas e instrumentos econômicos de política ambiental; ICMS Socioambiental; desempenho ambiental de governos subnacionais.
- f. Avaliação de políticas públicas e questões socioeconômicas: avaliação de políticas públicas, pobreza e desigualdade; economia da educação.
- g. Planejamento, desenvolvimento e políticas públicas: desenvolvimento econômico; economia regional e urbana, com ênfase em métodos quantitativos (econometria).